



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

LEI MUNICIPAL Nº 111/90

CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO QUE
ESPECIFICA.

A M E S A da Câmara Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são asseguradas pela Legislação em vigor,
FAZ SABER, que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e o Senhor Prefeito Municipal aprova e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido auxílio financeiro no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), ao Conselho Pró-Segurança Pública, CONSEPRO, de Saldanha Marinho, que serão repassados de uma só vez até dia 15 de julho de 1.990.

ARTIGO 2º - Até a 2ª quinzena de dezembro do corrente ano, a entidade beneficiada prestará contas à Câmara Municipal da aplicação dos recursos repassados por esta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação própria e específica à Câmara Municipal, adicionadas se for o caso.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos retroativos a 1º de julho de 1.990.

Saldanha Marinho em 09 de julho de 1.990.


DECIO GOBBI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Zaldir João Aroldi
Chefe de Gabinete.